



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTRARIA Nº 1118/SPE/MME, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 3º-A, § 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.001138/2010-32, resolve:

Art. 1º Definir o montante de garantia física de energia da Usina Termonuclear - UTN Angra 3, na forma do Anexo.

§ 1º O montante de garantia física de energia constante no Anexo refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, o consumo interno da Usina e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos do montante de garantia física de energia definido no Anexo desta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º A garantia física de energia da Usina Termonuclear - UTN Angra 3, definida na forma do Anexo terá validade a partir da entrada em operação comercial do empreendimento.

Art. 3º Fica revogada a garantia física definida na Portaria SPE/MME nº 12, de 22 de junho de 2010.

Art. 4º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia definido no Anexo poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DA USINA TERMONUCLEAR - UTN ANGRA 3

Aproveitamento	Combustível	UF	Potência (MW)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)	Inflexibilidade (%)	Garantia Física (MW médios)
UTN Angra 3	Nuclear	RJ	1.405	100	2,00	6,84	100	1.282,7



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético,**



em 30/12/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sej/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0582496** e o código CRC **B28F2762**.

Referência: Processo nº 48000.001138/2010-32

SEI nº 0582496